



Referente ao PROCESSO Nº 54/2023 - PROJETO DE LEI nº 36/2023

**EMENDA MODIFICATIVA nº EmM 1/2023**

**Modifica a redação do § 4º, do art. 14 do Projeto de Lei nº 36/2023, contido no Processo nº 54/2023, que dispõe sobre a reformulação do Fundo da Casa Popular (FUNCAP).**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 36/2023, contido no Processo nº 54/2023, que dispõe sobre Reformula o Fundo da Casa Popular (FUNCAP), disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências relativas aos programas habitacionais de interesse social.

A presente Emenda Modifica encontra fundamentos na Lei 13.146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

Neste sentido o § 4º, do art. 14 do Projeto de Lei nº 36/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

§ 4º Em cada empreendimento serão reservados:

I - 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos titulares da inscrição;

II - 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para atendimentos às pessoas com deficiência, ou o seu responsável, titulares da inscrição.

..."

Caxias do Sul, 5 de abril de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



**Documento assinado eletronicamente em 05/04/2023 às 11:19**

**GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO - Vereador - PSB**

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1243.14.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1243.14.2023.

Protocolado em 05/04/2023 12:09

Disponibilizado em 05/Abril/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE:

14/09/2023